

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



LEI Nº 408/2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TUCANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tucano, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, **Conselheiros Tutelares** em um percentual de 12%(doze por cento), sendo 7,00% (sete por cento) retroativo ao mês de Maio e as diferenças a partir do mês de Junho de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Junho de 2018.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal